



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 155/2014

INSTITUI O DIA DO FUMICULTOR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído como Dia do Fumicultor no Município de Canoinhas a data de 28 de outubro, visando homenagear os produtores e suas famílias.

Art. 2º Ficam o Poder Legislativo e Executivo autorizados a realizar eventos comemorativos, bem como cursos, palestras e treinamentos destinados aos produtores de fumo e suas famílias.

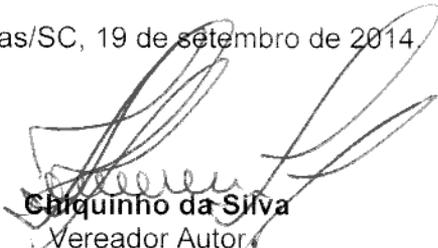
Parágrafo único. Fica reservado nas Fesmates e outros eventos realizados pelo Município, espaço gratuito destinado para os produtores de fumo divulgarem seus produtos e até comercializarem produção artesanal.

Art. 3º A atividade agropecuária, inclusive o cultivo do tabaco (*nicotiana glauca*) são considerados, no âmbito do Município de Canoinhas, atividade de relevante cunho econômico e social, ficando garantido o direito de livre plantio da cultura do tabaco em qualquer de suas espécies, no âmbito do território do Município de Canoinhas.

Parágrafo único. As políticas públicas municipais serão voltadas ao incentivo da diversificação agropecuária, ao desenvolvimento agropecuário sustentável com políticas de incentivos fiscais, auxílios e subvenções, estimulando formas alternativas para a manutenção da população camponesa do Município em seus locais de origem, em especial visando complementar a renda dos produtores de fumo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2014.


Charquinho da Silva
Vereador Autor

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804

Fundamentação legal

A produção de fumo continua sendo uma atividade agrícola relevante no Brasil. De acordo com a Afubra (www.afubra.com.br), a produção anual de todos os tipos de folhas de fumo foi de aproximadamente 737 mil toneladas na safra 2011/12. A maior parte da produção de fumo se dá nos estados do Sul - Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná - cerca de 96%. Os 4% restantes são produzidos nos estados da Bahia e Alagoas, na região Nordeste. Estima-se que a produção de fumo seja a fonte de renda de cerca de 186 mil famílias nesses estados. O Brasil é o segundo maior país produtor e o maior exportador de fumo do mundo.

Nossa Canoinhas é maior produtor de fumo de Santa Catarina e o 5º maior Município produtor de fumo do Brasil, somente sendo superado por Venâncio Aires-RS, Canguçu-RS, São Lourenço do Sul-RS e Santa Cruz do Sul-RS. Depois de Canoinhas vem Candelária-RS, Vale do Sol-RS, Camaquã-RS, Itaiópolis-SC e Rio Azul-PR.

Fica claro que em Canoinhas a produção do tabaco é um dos grandes geradores de renda e economia para o agronegócio municipal, envolvendo milhares de famílias.